

APROVADO

08 / 06 / 2020
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 016/2020

Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea "C" do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** ao seguinte documento:-

Projeto de Lei nº 050/2020 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, uma área de terras, identificada por Gleba "A", com 14.838.016 m², parte do imóvel de matrícula nº 6090 do Livro 2 CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHO PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros- SP-342, em São João da Boa Vista- SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Correa Fontão

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de junho de 2020.

Aquevirque Antônio Nholla

Claudinei Damalio

João Luís Moretto

Professora Can

José Eduardo dos Reis

Luís Carlos Domiciano

Rui Nova Onda

Antônio Aparecido da Silva

João Batista da Costa

Gérson Araujo

José Claudio Ferreira

Hélcio Teixeira de Lima

Odair Pirinoto

Sebastião Neris

Patrícia Magalhães



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 050/2020 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, uma área de terras, identificada por Gleba "A", com 14.838.016 m², parte do imóvel de matrícula nº 6090 do Livro 2 CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHO PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros- SP-342, em São João da Boa Vista- SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Correa Fontão

Sendo assim, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de junho de 2020.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 050/2020 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, uma área de terras, identificada por Gleba "A", com 14.838.016 m², parte do imóvel de matrícula nº 6090 do Livro 2 CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHO PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros-SP-342, em São João da Boa Vista- SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Correa Fontão

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de junho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 050/2020 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, uma área de terras, identificada por Gleba "A", com 14.838.016 m², parte do imóvel de matrícula nº 6090 do Livro 2 CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHO PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros-SP-342, em São João da Boa Vista- SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Correa Fontão

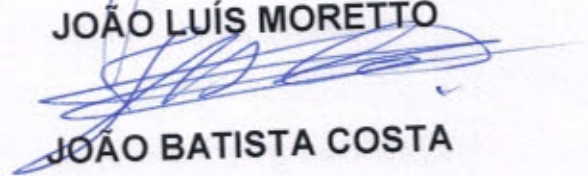
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de junho de 2020.


LUÍS CARLOS DOMICIANO


JOÃO LUÍS MORETTO


JOÃO BATISTA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

05 de junho de 2020

Projeto de Lei nº 226/2020

Of.GAB.nº 226/2020

Senhor Presidente:

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

08/06/2020
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, uma área de terras, identificada por Gleba "A", com 14.838,016 m², parte do imóvel de matrícula nº 68090 do Livro 2 do CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, em São João da Boa Vista - SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão.

Solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste projeto **em regime de urgência especial**.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

COMISSÃO

de Justiça e Finanças

Ilhys

DATA: 08/06/2020

PRESIDENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 321 / 2020 Data/Hora: 05/06/2020 15:05

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB Nº 226/2020 PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, uma área de terras, identificada por Gleba “A”, com 14.838,016 m², parte do imóvel de matrícula nº 68090 do Livro 2 do CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, em São João da Boa Vista – SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, uma área de terras, identificada por Gleba “A”, com 14.838,016 m², parte do imóvel de matrícula nº 68090 do Livro 2 do CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, em São João da Boa Vista – SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, área esta declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6.448, de 05 de junho de 2.020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 890, de 05 de junho de 2.020, cuja descrição encontra-se a seguir especificada no Memorial Descritivo abaixo:

GLEBA A = 14.838,016 m².

O presente memorial descritivo visa descrever parte do imóvel de matrícula Nº68090 Livro 2 para declaração de utilidade pública, localizado na Rodovia Dr. Gov. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, cidade de São João da Boa Vista – SP.

Trata-se de uma Área extraída da Gleba de matrícula nº68090, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 17.418.324/0001-47), com 14.838,016m². Inicia-se a descrição deste perímetro, pelo ponto 1, com rumo de 47°47'10" no sentido SW, e extensão de 119,31 m (cento e dezenove metros e trinta e um centímetros) até o ponto 30; deste, segue com sentido SW com rumo de 46°04'11" e extensão de 31,44 m (trinta e um metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 29; deste, segue com sentido SW e rumo de 40°30'57" e extensão de 39,37 m



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

(trinta e nove metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 28; deste, segue com raio de 39,83 m (trinta e nove metros e oitenta e três centímetros) e desenvolvimento de 42,38 m (quarenta e dois metros e trinta e oito centímetros) e ângulo central de $60^{\circ}58'08''$ até o ponto 27; deste, segue com sentido SE e rumo de $20^{\circ}27'11''$ e extensão de 21,24 m (vinte e um metros e vinte quatro centímetros) até o ponto 26; deste, segue com raio de 62,39 m (sessenta e dois metros e trinta e nove centímetros) e desenvolvimento de 23,99 m (vinte e três metros e noventa e nove centímetros) e ângulo central de $22^{\circ}02'02''$ até o ponto 25; deste, segue com raio de 62,39 m (sessenta e dois metros e trinta e nove centímetros) e desenvolvimento de 11,54 m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros) e ângulo central de $10^{\circ}35'40''$ até o ponto 24; deste, segue com raio de 184,63 m (cento e oitenta e quatro metros e sessenta e três centímetros) e desenvolvimento de 46,29 m (quarenta e seis metros e vinte e nove centímetros) e ângulo central de $14^{\circ}21'50''$ até o ponto 23; deste, segue com sentido SW e rumo de $49^{\circ}36'41''$ e extensão de 71,31 m (setenta e um metros e trinta e um centímetros) até o ponto 22; deste, segue com raio de 290,61 m (duzentos e noventa metros e sessenta e um centímetros) e desenvolvimento de 39,00m (trinta e nove metros) e ângulo central de $07^{\circ}41'20''$, confrontando nestes trechos com Rodovia Dr. Governador Adhemar Pereira de Barros SP-342, até o ponto 21; deste, segue com sentido SE e rumo de $85^{\circ}07'18''$ e extensão de 49,30 m (quarenta e nove metros e trinta centímetros), confrontando neste trecho com a Matrícula nº 35.562 até o ponto 20; deste, segue com sentido NE e rumo de $25^{\circ}38'18''$ e extensão de 84,89 m (oitenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto 19; deste, segue com sentido NE e rumo de $20^{\circ}44'14''$ e extensão 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) até o ponto 18; deste, segue com sentido NE e rumo de $10^{\circ}00'24''$ e extensão 27,34 m (vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 17; deste, segue com sentido NW e rumo de $00^{\circ}01'53''$ e extensão de 18,32 m (dezoito metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 16; deste, segue com sentido NW e rumo de $08^{\circ}05'31''$ e extensão de 21,17 m (vinte e um metros e dezessete centímetros) até o ponto 15; deste, segue com sentido NW e rumo de $16^{\circ}33'55''$ e extensão de 31,11 m (trinta e um metros e onze centímetros) até o ponto 14; deste, segue com sentido NW e rumo de $13^{\circ}20'40''$ e extensão de 6,63 m (seis metros e sessenta e três centímetros), até o ponto 13; deste, segue com sentido NW e rumo de $03^{\circ}13'52''$ e extensão de 16,15 m (dezesseis metros e quinze centímetros), até o ponto 12; deste, segue com sentido NE e rumo de $13^{\circ}45'39''$ e extensão de 17,66 m (dezessete metros e sessenta e seis



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

centímetros), até o ponto 11; deste, segue com sentido NE e rumo de $26^{\circ}54'54''$ e extensão de 79,09 m (setenta e nove metros e nove centímetros), até o ponto 10; deste, segue com sentido NE e rumo de $35^{\circ}12'21''$ e extensão de 07,02 m (sete metros e dois centímetros), até o ponto 9; deste, segue com sentido NE e rumo de $36^{\circ}31'27''$ e extensão de 07,29 m (sete metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 8; deste, segue com sentido NE e rumo de $44^{\circ}25'58''$ e extensão de 05,71 m (cinco metros e setenta e um centímetros) até o ponto 7; deste, segue com sentido NE e rumo de $49^{\circ}44'57''$ e extensão de 02,31 m (dois metros e trinta e um centímetros) até o ponto 6; deste, segue com sentido NE e rumo de $56^{\circ}18'36''$ e extensão de 13,27 m (treze metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 5; deste, segue com sentido NE e rumo de $65^{\circ}35'32''$ e extensão de 14,37 m (quatorze metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 4; deste, segue com sentido NE e rumo de $56^{\circ}02'35''$ e extensão de 09,52 m (nove metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 3; deste, segue com sentido NE e rumo de $44^{\circ}19'51''$ e extensão de 07,87 m (sete metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto 2; deste, segue com sentido de NE e rumo de $49^{\circ}01'48''$ e extensão de 59,29 m (cinquenta e nove metros e vinte e nove centímetros), confrontando nestes trechos com Gleba A, até o ponto 1, onde teve início a descrição deste perímetro, totalizando uma área superficial de 14.838,016m².

Art. 2º - A aquisição autorizada pelo Art. 1º far-se-á pelo valor simbólico de R\$ 100,00 (Cem reais), de acordo com o disposto no Processo Administrativo nº 4681/2020 – tipo 8.

Parágrafo único – O pagamento do preço previsto no “caput” deste artigo será efetivado no ato da lavratura da escritura.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da escritura definitiva e demais atos necessários para a transferência do imóvel, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, serão atendidas através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - A presente lei e o Decreto de Utilidade Pública, encartados no Processo nº 4681/2020 – tipo 8, integrarão o traslado da escritura de aquisição por cópias xerográficas.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

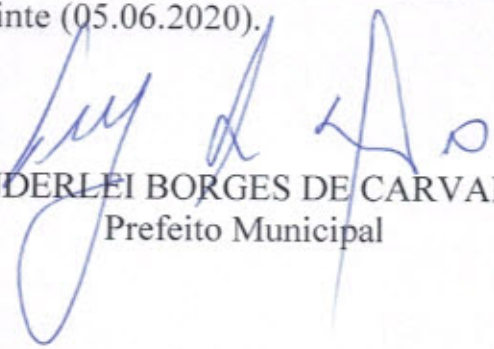
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa obter a necessária autorização da Câmara Municipal, para que o município possa adquirir a área especificada no Artigo 1º, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, objetivando a melhoria do sistema viário daquela região da cidade.

O imóvel já está declarado de utilidade pública, conforme Decreto nº 6.448, de 05 de junho de 2.020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 890, edição de 05/06/2020.

Solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste projeto **em regime de urgência especial**.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte (05.06.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal